

PREFEITURA MUNICIPAL

DE  
**Anchieta**

ACÇÃO · SOLUÇÃO · RENOVAÇÃO  
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

L E I Nº. 313/99

EMENTA: ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 101/95 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e o Prefeito Municipal Sr: MOACYR CARONE ASSAD, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o texto do artigo 2º da Lei Municipal nº. 101/95, passando a ter a seguinte nova redação:

" ART. 2º - O Conselho Municipal de Turismo (CONTUR) será composto por membros dos órgãos públicos municipais e da sociedade civil organizada, na forma abaixo:

I - Membros do Poder Executivo Municipal, em número de 05 (cinco), representando as Secretarias Municipais de:

- a) turismo e desporto;
- b) Saúde;
- c) educação e cultura;
- d) pesca e meio ambiente;
- e) desenvolvimento econômico.

II - Membro do Poder Legislativo Municipal, em número de 01 (um);

III - Membros da sociedade civil, em número de 08 (oito), sendo dupla a representação dos segmentos turísticos para cada alínea abaixo:

101

PREFEITURA MUNICIPAL

DE  
**Anchieta**

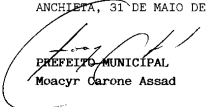
ACÇÃO · SOLUÇÃO · RENOVAÇÃO  
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

- a) Ubu e Parati;
- b) Castelhanos e Guanabara;
- c) Sede;
- d) Iriri;
- e) Região Interiorana;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a contar da sua publicidade;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário:

ANCHIETA, 31 DE MAIO DE 1999.

  
PREFEITO MUNICIPAL  
Moacyr Carone Assad